

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 622

transfere bem de uso comum do povo para o domínio privado da Prefeitura e autoriza retificação de escritura

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

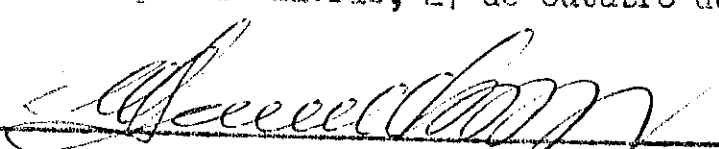
Art. 1º - Fica transferido do domínio público para o domínio privado da Prefeitura Municipal de Lavras o terreno de uma projetada praça limitada pelas ruas Jânio Quadros, prolongamento da Francisco Andrade e outras duas projetadas, com a área de 2.809 metros quadrados, no bairro do Retiro, doado à Municipalidade pelos herdeiros de Lourenço Menicucci e sua mulher, conforme planta de loteamento aprovada.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a ratificar e retificar a escritura de doação autorizada pela lei 618, de 1º de setembro de 1965, na qual se transfere o descrito terreno para a posse e domínio da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, continuando a prevalecer o parágrafo único do artigo primeiro da mesma lei.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de outubro de 1965.


Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal